



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 30 /85

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 3.839/85-74 - Departamento de Administração e Supervisão Escolar do Centro Pedagógico; e

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Ensino e Extensão,

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a disciplina Organização e Funcionamento da Educação Prê-Escolar -- código ADE junto ao Departamento de Administração e Supervisão Escolar, sem pré-requisito com carga horária de 60 horas e 4 créditos.

Art. 2º - A disciplina a que se refere o Artigo 1º será incluída como optativa, no currículo de todas as habilitações do Curso de Pedagogia - Administração Escolar - Supervisão Escolar - Orientação Educacional e Magistério.

Art. 3º - A Sub-Reitoria Acadêmica adotará as providências necessárias para a efetivação das medidas aprovadas na presente Resolução, as quais passarão a vigorar no período 85/2.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 11 DE JULHO DE 1985

JOSE ANTONIO SAADI ABI-ZAID
PRESIDENTE